



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.676/2018

“Autoriza o Município de Pedra Azul a filiar-se a AMIG e dá outras providências”

O Povo do Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder com a filiação do Município de Pedra Azul à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.

Art. 2º Em virtude da filiação autorizada no artigo anterior fica o Município, igualmente, autorizado a contribuir para com a referida Associação, destinando-lhe, mensalmente a importância financeiramente estabelecida pela entidade, após devidamente ratificado por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 3º O desligamento do Município independe de autorização legislativa.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação constante do orçamento deste Município:

03.01.03.04.122.0002.2022.33704100

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal 1262/1999 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, Minas Gerais, 05 de setembro de 2018.


SILVANA MARIA ARAUJO MENDES
Prefeita Municipal de Pedra Azul/MG